



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 3 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 200\$	Semestre	110\$
A 1.ª série . . .	80\$		42\$
A 2.ª série . . .	70\$		37\$
A 3.ª série . . .	70\$		37\$

Avulso: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$20 por cada duas páginas

O preço dos annuam (pagamento adiantado) é de 2\$ a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 13-ix-1923.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 9:279 e 9:280 — Fixa o dia para a realização da eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Ponta Delgada e vereadores à Câmara Municipal nos concelhos de Ribeira Grande, Vila Franca do Campo, Nordeste e Povoação.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 9:281 — Designa novos prazos para as diversas operações de recenseamento, a fim de se proceder à eleição ou sorteio do júri comercial da comarca de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 9:282 — Autoriza o presidente da assembleia geral do Banco de Portugal a encurtar o prazo entre a convocação de uma assembleia geral e a sua reunião.

Rectificação à aplicação da tabela que faz parte do decreto n.º 9:275 (aplicação de melhorias a pensionistas).

Rectificações ao mapa anexo ao decreto n.º 9:189, que modificou o quadro dos aspirantes das repartições de finanças concelhias fixado pelo decreto n.º 5:859.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 3:839 — Melhora os vencimentos ao pessoal fabril do quadro do Hospital da Marinha.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Palestina aderido ao acôrdo relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado.

Aviso — Torna público terem os Estados Unidos da América do Norte ratificado a Convenção Internacional modificando a Convenção para garantir a unificação internacional e o aperfeiçoamento do sistema métrico e o regulamento anexo à mesma Convenção.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 9:283 — Reduz o quadro do pessoal da secção hidráulica do Funchal.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 3:840 — Revoga a condição 4.ª da portaria n.º 3:303, que regula o número dos médicos adjuntos, em harmonia com a frequência das estâncias hidro-minerais, ficando os médicos externos das Caldas de Vizela ao abrigo da mesma e tendo direito às disposições que ela insere.

Decreto n.º 9:284 — Modifica as disposições do decreto n.º 8:258, que regulamentam a chamada época de inverno do Clube de Recreio do Hospital D. Leonor, das Caldas da Rainha.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 9:279

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo, por seu acôrdo de 1 de Fevereiro do corrente ano, confirmado a sentença da Auditoria Administrativa de Ponta Delgada, que mandou proceder à eleição de procuradores à Junta Geral do distrito e vereadores à Câmara Municipal nos concelhos de Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, fixada pelo decreto n.º 8:390, de 26 de Novembro de 1922, eleição essa que não chegara a realizar-se pelo facto de terem as respectivas câmaras municipais proclamado vereadores e procuradores eleitos os cidadãos constantes da única lista de candidaturas apresentada a cada uma das aludidas câmaras que chegaram a funcionar, de que resultou haver reclamações e recursos que tiveram como decisão o citado acôrdo do Supremo Tribunal Administrativo;

Considerando que não se realizaram ainda os respectivos actos eleitorais e não tendo outrossim dado entrada no governo civil respectivo nem no juízo de direito da comarca as cópias dos livros de recenseamento eleitoral dos sobreditos concelhos, referentes ao ano de 1923, que deviam ter sido remetidos até 8 de Julho do mesmo ano, como preceitua o artigo 15.º da lei n.º 3, de 3 de Julho de 1913:

Hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 20 de Janeiro do próximo ano para a realização da mencionada eleição, devendo adoptar-se, em virtude das razões expostas, o recenseamento eleitoral do ano de 1922.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 10 de Dezembro de 1923.—MANUEL TEIXEIRA GOMES—*António Ginestral Machado*.

Decreto n.º 9:280

Tendo sido anuladas, por acôrdo do Supremo Tribunal Administrativo, as eleições de vereadores à Câmara Municipal e procuradores à Junta Geral do distrito de Ponta Delgada, nos concelhos de Nordeste e da Povoação: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 20 de Janeiro do próximo ano para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 10 de Dezembro de 1923.—MANUEL TEIXEIRA GOMES—*António Ginestral Machado*.